



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 79, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Acrescenta o art. 28-A à Lei Orgânica do Município de Franca.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FRANCA

Art. 1º Fica acrescentado o art. 28-A à Lei Orgânica do Município de Franca, o qual passa a vigorar doravante com a seguinte redação:

“Art. 28-A A Câmara Municipal de Franca, através da Escola do Legislativo, promoverá curso de formação para os parlamentares eleitos, visando prepara-los ao exercício do mandato eletivo”. **(NR)**

Art. 2º As despesas para a execução dessa Emenda à Lei Orgânica correm à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Franca, 04 de maio de 2021.

A MESA DIRETORA

VER. CLAUDINEI DA ROCHA

Presidente

VER. GILSON PELIZARO

Vice-presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarafranca.sp.gov.br



VER. ILTON FERREIRA

1º Secretário

VER. LURDINHA GRANZOTTE

2º Secretário